



LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Altera prazo para efetuar formalização de Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, criado através da Lei Municipal n.º 1.135, de 27 de Agosto de 2009.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os artigos 3º, 9º e 12 da Lei Municipal n.º 1.135, de 27 de Agosto de 2009 - REFIS MUNICIPAL, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 3º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de Dezembro de 2009, mediante a utilização do “Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL”, conforme modelo a ser fornecido pela Seção da Dívida Ativa.

Artigo 9º - O IPTU do ano de 2009, a administração receberá, até o dia 31 de Dezembro de 2009, sem multa e juros.

Artigo 12 - Esta Lei tem validade até 31 de Dezembro de 2009.”

Artigo 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Dezembro de 2009.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal